Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

= L E I Nº 584/59 =

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Dr. Labieno da Costa Machado, em doação pura e simples, um terreno na Vila de Jafa, dêste Município, com os seguintes caracteristicos: "lote nº 5, localizado na quadra 18, medindo 10 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, perfasendo um total de 300 (trezentos) metros quadrados, tendo como confrontantes a rua Brasil pela frente, pelos fundos com o lote 6; pelo lado esquerdo com o lote nº 10 e do lado direito com o lote nº 4 ".

Art. 2º- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de março de 1.959.

Manoel Joaquim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Rubens Márcio de Góes Artigas
Oficial Administrativo